

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 77.778.660/0001-22

RUA MOISÉS LUPION, 1001, CENTRO, CEP 85.270-000 PALMITAL- PR

Folha 1

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 002/2015

EDITAL Nº 001/2015.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PARANÁ.

01. PREÂMBULO

1.1 - A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.778.660/00001-22, torna público para conhecimento, que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços do tipo Técnica e Preço, às **14:30 horas do dia 11 de março de 2015**, que tem como finalidade adquirir o objeto referido no tópico 02, com seus ANEXOS, que constituem parte integrante deste, nas condições fixadas neste Edital.

1.2 - Os proponentes devem entregar os envelopes com a documentação e propostas na CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, **impreterivelmente até as 13:30 horas do dia mencionado para a recepção**. Após este horário, os envelopes não serão recebidos pela Comissão.

02. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - A presente licitação tem por finalidade, a contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional, para utilização no Legislativo Municipal. Os programas deverão atender as exigências e necessidades dos setores que os utilizarão e ter, no mínimo, as funcionalidades e o grau de compatibilidade e integração especificadas no ANEXO II.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O período de vigência do licenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses, permitida a prorrogação por igual período, conforme previsto no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Aquisição do objeto desta licitação dar-se-á através da dotação orçamentária:

01 - PODER LEGISLATIVO

01.001 - CAMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 77.778.660/0001-22

RUA MOISÉS LUPION, 1001, CENTRO, CEP 85.270-000 PALMITAL- PR

Folha 2

01.031.01.01.02-001 - ATIVIDADE CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

5. ABERTURA DE ENVELOPES

5.1 - A abertura do Envelope Nº 01 – “Documentação de Habilitação”, será realizada na sala de reuniões da CÂMARA às **14:30 horas do dia 11 de Março de 2015**.

5.2 - Havendo a concordância de todos os participantes, expressa formalmente pelas assinaturas da respectiva ata ou com a apresentação do Termo de Renúncia, proceder-se-á a abertura dos envelopes nº 02 “Proposta Técnica” e nº 03 “Proposta de Preços”.

6. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 - Estão impedidos de participar interessados que estejam cumprindo suspensão cadastral;

6.2 - A participação neste procedimento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas nos documentos componentes do Edital.

6.3 - O objeto da sociedade no Contrato Social da proponente deve ser compatível com o objeto deste Edital, e a empresa participante deve cumprir os requisitos constantes do artigo 22, § 2º da Lei Federal 8666/93 de 21/06/1993.

7. DOS ENVELOPES

7.1 - A proponente deve apresentar pelo menos 03 envelopes lacrados, o primeiro contendo a DOCUMENTAÇÃO, o segundo a PROPOSTA TÉCNICA e o terceiro a PROPOSTA DE PREÇO, identificados, externamente, com o respectivo número 1, 2 ou 3, contendo respectivamente, documentação, proposta técnica e proposta de preço, nome da proponente e número desta Tomada de Preços, com os seguintes dizeres:

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015
ENVELOPE Nº:.....
DATA DA ABERTURA: 11/03/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 77.778.660/0001-22

RUA MOISÉS LUPION, 1001, CENTRO, CEP 85.270-000 PALMITAL- PR

Folha 3

HORÁRIO: 14:30 HORAS

PROPONENTE:

7.2 - Se houver necessidade de acondicionar o conteúdo em mais de um envelope, acrescentar ao número do mesmo, a quantidade total de envelopes na forma: $n-x/y$, onde, n é o número de ordem, x é o número do envelope e y é a quantidade. Por exemplo: envelope nº 2 desdobrado em 3 embalagens = $2 - 1/3$, $2 - 2/3$ e $2 - 3/3$;

7.3 - A recepção dos envelopes se fará de acordo com o fixado neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo que involuntário, sendo considerado como horário de entrega o protocolado pela CÂMARA.

7.4 - É imprescindível, quando da elaboração da proposta, que sejam observados, rigorosamente, os termos contidos neste Edital e ANEXOS, evitando-se dessa forma uma eventual desclassificação.

7.5 - Serão devolvidos os envelopes nº 2 – Proposta Técnica e nº 3 – Proposta de Preços, às concorrentes inabilitadas quanto à documentação.

7.6 - Será devolvido o envelope nº 3 - Proposta de Preço às concorrentes no caso da Proposta Técnica não atender às condições deste edital.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O envelope de n.º 1 devidamente lacrado, deve conter provas relativas a habilitação do proponente composta por:

PARA COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA (ENVELOPE “1”):

8.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicidade pela imprensa da ata arquivada.

8.2 - Declaração de Idoneidade, conforme modelo ANEXO VI.

8.3 - Declaração de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados, pela compatibilidade dos programas propostos com os requisitos técnicos exigidos para os mesmos e cumprimento das obrigações objeto do Edital, conforme modelo ANEXO VII descritos no ANEXO II.

8.4 - Declaração de Observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme ANEXO VIII.

PARA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL (ENVELOPE “1”):

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 77.778.660/0001-22

RUA MOISÉS LUPION, 1001, CENTRO, CEP 85.270-000 PALMITAL- PR

Folha 4

8.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.6 - Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a seguridade social;

8.7 - Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal, comprovando a inexistência de débito com o FGTS;

8.8 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do Município onde esta localizada a Sede da empresa proponente;

8.9 - Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do município em que esta a sede da licitante (Alvará) não aceitaremos declaração ou qualquer outro documento que não seja o alvará expedido pela Prefeitura.

8.10 - Certidão negativa de Débitos trabalhistas - CNDT (conforme Lei no. 12.440, de 7 de julho de 2011.)

8.11 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ENVELOPE “1”):

8.12 - Atestado de Visita Técnica, conforme modelo ANEXO IV.

8.13 - Declaração de que a proponente é fabricante dos sistemas, e se for revenda ou distribuidora autorizada da fabricante dos sistemas, deverá apresentar declaração de revenda e/ou distribuidora autorizada, assinada pelo representante legal da fabricante, contendo os serviços outorgados a revenda (com firma reconhecida);

8.14 - Atestado de capacidade técnica emitido por órgão da Administração Pública para comprovação que a empresa presta ou já prestou serviços.

8.15 - Os documentos deverão ser os originais, obtidos nos sites oficiais dos respectivos órgãos governamentais, cópias autenticadas ou ainda cópias simples desde que o representante do licitante esteja, no ato da abertura do envelope, de posse dos originais para autenticação da veracidade pela Comissão de Licitação. É facultado à Comissão de Licitação a verificação dos documentos emitidos pela Internet.

8.16 - Quando os documentos não indicarem prazo de validade, a Comissão de Licitação assumirá 60 dias após a data da emissão do mesmo.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 77.778.660/0001-22

RUA MOISÉS LUPION, 1001, CENTRO, CEP 85.270-000 PALMITAL- PR

Folha 5

8.17 - A Visita Técnica deverá ser agendada na retirada do edital. A data em que será realizada a Visita deverá ser programada com, no mínimo, 10 (dez) dias úteis de antecedência. O tempo máximo de duração da Visita Técnica é de 60 minutos. Os horários das Visitas deverão ocorrer dentro do horário de expediente da Câmara. O prazo máximo para realização das visitas é até **dia 04 de MARÇO de 2015 (5 dias úteis antes da abertura do edital)**. Na visita técnica serão fornecidos os esclarecimentos necessários sobre os sistemas e as documentações. A Visita Técnica será acompanhada por um Técnico da Administração.

9. DA PROPOSTA TÉCNICA

O envelope de n.º 2, devidamente lacrado, deve conter:

9.1 - Detalhamento técnico dos Programas atendendo todos os Itens da Especificação do Objeto, para subsidiar a verificação de cumprimento do objeto (Anexo II) e a avaliação técnica (ANEXO III). Além dos elementos que a critério do Proponente, sejam considerados importantes para a avaliação, deverão constar, obrigatoriamente, da descrição:

9.2 - A linguagem em que os programas foram desenvolvidos.

9.3 - Relação de usuários do Entidades Municipais Administração Direta, do Estado do Paraná, que utilizem os sistemas licitados.

9.4 - Caso um usuário conste da relação de mais de um proponente, será verificada a veracidade das informações e o proponente com a informação inverídica será desclassificado.

9.5 - O fornecimento de informações inverídicas por parte do proponente ensejará a sua desclassificação.

9.6 - Não serão abertos os envelopes de proposta de preços, caso seja constatado na verificação do cumprimento do objeto que os sistemas não preencham os requisitos exigidos no anexo 2 ou não apresentem as funcionalidades e graus de compatibilidade e integração naquele anexo estabelecidos como requisitos mínimos.

10. DA PROPOSTA DE PREÇO

O envelope de n.º 3, devidamente lacrado, deve conter:

10.1 - A proposta elaborada, considerando todas as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS e os seguintes requisitos:

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 77.778.660/0001-22

RUA MOISÉS LUPION, 1001, CENTRO, CEP 85.270-000 PALMITAL- PR

Folha 6

10.2 - Ser datilografada ou impressa em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos ou que possam comprometer a interpretação da proposta, devendo o preço ser cotado pelo VALOR GLOBAL para pagamento em parcelas mensais e fixas, sendo permitido o reajuste após 12 meses de vigência pelo **IGPM** acumulado no período;

10.3 - Estar assinada pela PROPONENTE, ou seu representante legal;

10.4 - Conter a razão social, número do CNPJ e da Inscrição Estadual, endereço completo e Telefone;

10.5 - Estar incluído no preço proposto, despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto, instalado na Câmara Municipal de Palmital - Pr, bem como do suporte técnico operacional a ser prestado no período do contrato.

10.6 - Estar fixado prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura do envelope nº 1 - documentação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

10.7 - Os preços, válidos na data da abertura da licitação, deverão ser cotados em Real;

10.8 - Não será pago valor algum para serviços de conversão, (Todos os sistemas desde o início da implantação dos sistemas na Câmara Municipal), implantação e treinamentos.

10.9 - De acordo com o inciso XXI do artigo 27 da Constituição Estadual, o preço máximo mensal é de **R\$ 3.700,00** (Três mil e setecentos reais) e o valor global para o presente certame é de **R\$ 88.800,00** (Oitenta e oito mil e oitocentos reais) para período de 24 (vinte e quatro) meses incluindo todos os itens do Objeto deste Edital.

10.10 - Não serão consideradas as propostas que apresentarem valores para pagamento simbólico ou inexecutáveis, a oferta de vantagem não prevista no Edital, ou a cotação de preço baseado na oferta dos demais licitantes conforme o estipulado nos parágrafos 2º e 3º do artigo 44 da Lei Federal 8666/93 de 21/06/1993.

10.11 - O licitante vencedor, ou na ordem, o que lhe suceder, estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, correspondente à pena de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta apresentada nos itens vencedores, a ser aplicada em caso de infração da proposta apresentada;

10.12 - A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado;

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 77.778.660/0001-22

RUA MOISÉS LUPION, 1001, CENTRO, CEP 85.270-000 PALMITAL- PR

Folha 7

11.1 - O pagamento será efetuado em parcelas, dividindo-se o preço total proposto pela empresa vencedora, em parcelas mensais e fixas.

11.2 - Caso a proponente estabeleça um valor para a implantação e/ou conversão de dados, os valores correspondentes serão pagos após o aceite da entidade.

11.3 - A cada doze meses de duração, conforme item 2 deste Edital será reajustado o valor mensal das parcelas com base no IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas) ou o Índice que o vier substituir.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - AVALIAÇÃO TÉCNICA

12.1.1 - A Avaliação Técnica possuirá FATOR DE PONDERAÇÃO (FPAT) igual a 7 (sete).

12.1.2 - A avaliação técnica será efetuada por técnico devidamente habilitado e capacitado, designado pela comissão de Licitação, que em data e hora determinada no dia da abertura deste Edital. Cada sistema apresentado será analisado pelo técnico, o qual atribuirá pontuação de zero ao máximo definido para cada quesito conforme Avaliação Técnica (ANEXO 03).

Obs. - Será atribuída pontuação máxima de cada item ao sistema analisado que melhor satisfazer as condições. Os demais serão avaliados em relação ao mesmo.

12.1.3 - Obtida a Avaliação Técnica (AT) de cada um dos sistemas propostos será efetuado o cálculo do Índice de Avaliação Técnica (IAT), aplicando-se a seguinte fórmula:

Melhor proposta técnica	100 pontos
Segunda proposta técnica	90 pontos
Terceira proposta técnica	80 pontos
Quarta proposta técnica	70 pontos
Demais Propostas	10 a menos que a anterior, até o limite de 0

12.1.4 - Em caso de empate entre duas empresas, ambas entram com o mesmo IAT.

12.2 - AVALIAÇÃO DE PREÇO

12.2.1 - A Avaliação de Preço possuirá FATOR DE PONDERAÇÃO (FPAP) igual a 3 (três).

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 77.778.660/0001-22

RUA MOISÉS LUPION, 1001, CENTRO, CEP 85.270-000 PALMITAL- PR

Folha 8

12.2.2 - O Índice de Avaliação de Preço (IAP) será obtido mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Menor preço proposto	100 pontos
Segundo menor preço	90 pontos
Terceiro menor preço	80 pontos
Quarto menor preço	70 pontos
Demais Propostas	10 a menos que a anterior, até o limite de 0

12.2.3 - Em caso de empate entre duas empresas, ambas entram com o mesmo IAP.

12.3 - AVALIAÇÃO FINAL

12.3.1 - O Índice de Pontuação Geral (IPG), válido para efeitos de classificação dos proponentes será obtido mediante a seguinte fórmula:

$$IPG = (IAT * FPAT) + (IAP * FPAP)$$

Onde IPG = Índice de Pontuação Geral

IAT = Índice de Avaliação Técnica

FPAT = Fator de Ponderação Avaliação Técnica (7)

IAP = Índice de Avaliação de Preço

FPAP = Fator de Ponderação Avaliação de Preço (3)

12.3.2 - A Comissão analisará as propostas e classificará em ordem decrescente de IPG.

12.3.3 - Ocorrendo empate na avaliação final entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação promoverá sorteio entre as que empataram, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, definindo assim a primeira classificada na avaliação final.

13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1 - O Contrato a ser celebrado com a Empresa vencedora da Licitação será regido pelas suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público e legislação Federal pertinentes.

13.2 - Será adjudicado ao proponente vencedor, o objeto do presente Edital, devendo, após a ocorrência da respectiva homologação, as obrigações decorrentes serem formalizadas através de Contrato entre as partes.

13.3 - Se o Proponente vencedor recusar-se ou não comparecer para assinar o Contrato, no prazo de 03 (três) dias após a homologação, a Câmara Municipal poderá adjudicar a Licitação ao Proponente classificado em segundo lugar e assim, sucessivamente.

13.4 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, assistirá a Câmara Municipal o direito de a seu exclusivo critério, convocar os Proponentes remanescentes, na ordem de

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 77.778.660/0001-22

RUA MOISÉS LUPION, 1001, CENTRO, CEP 85.270-000 PALMITAL- PR

Folha 9

classificação, para adjudicação do contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado ou revogar a Licitação.

13.5 - O Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas, sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo nº 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.6 - A rescisão se procederá de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, artigos 79 e 80, seus incisos e parágrafos.

14. DAS PENALIDADES

14.1 - Quando comprovados que os programas fornecidos não correspondem ao especificado na proposta, fica assegurado a CÂMARA o direito de exigir a substituição sem qualquer ônus, no prazo máximo de 5 dias, bem como o ressarcimento de eventuais prejuízos que o fato ocasionar.

14.2 - O não cumprimento do disposto no tópico acima, implica na aplicação, a partir do 6º dia, de multa de 0,06%, por dia, calculada sobre o preço proposto, limitado a 30 dias após o pedido de substituição, quando a CÂMARA tomará as providências legais cabíveis.

14.3 - A CÂMARA, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela PROPONENTE adjudicada, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

14.4 - As penalidades previstas neste tópico serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, da legislação, jurisprudência e doutrina, aplicáveis à espécie.

14.2 - Será permitida a manifestação de apenas um representante especificamente designado de cada PROPONENTE na sala de licitação.

14.3 - A participação da PROPONENTE nesta licitação implica no conhecimento e aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus ANEXOS, não sendo permitidas ressalvas aos termos do Edital e seus ANEXOS após a entrega dos envelopes à Comissão de Licitação.

14.4 - Das sessões públicas serão lavradas atas e assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, com registro detalhado de todas as ocorrências relacionadas ao processo.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 77.778.660/0001-22

RUA MOISÉS LUPION, 1001, CENTRO, CEP 85.270-000 PALMITAL- PR

Folha 10

14.5 - A Comissão de Licitação pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário.

15.5 - Não será aceita proposta por telex, fac-símile e/ou via Internet, aceitando-se somente o envio pelo correio, através de “AR” ou “SEDEX”, sendo de inteira responsabilidade do proponente, os riscos porventura decorrentes desta forma de remessa.

15.6 - Esclarecimentos sobre o Edital serão prestados pela Divisão de Compras e Licitações, pelos telefones: (042) 3657-1426, (042)3657-1277.

Palmital – PR, 04 de fevereiro de 2015.

ANTONIO CARLOS FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO II

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Os programas deverão conter todos os itens da Especificação do Objeto e ter no mínimo as funcionalidades e cumprir os graus de integração e compatibilidade a seguir descritos:

Sistemas para o atendimento das áreas de Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Frotas, Portal da Transparência,

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 77.778.660/0001-22

RUA MOISÉS LUPION, 1001, CENTRO, CEP 85.270-000 PALMITAL- PR

Folha 11

1.1. Contabilidade, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial.

1. Todos os módulos do item 1.1 devem ser perfeitamente integrados e com dados na mesma base. Devem estar na mesma *table-space* todas as informações das entidades controladas em todos os exercícios, sem a necessidade de mudar de base para consultar exercícios diversos;
2. Projeção da receita orçamentária (LRF - Lei 101 - parágrafo 12);
 3. Atender integralmente à exportação de arquivos previstos no leiaute do SIM-AM, referente ao sistema captador de informações para prestação de contas do TCE/PR, para os itens Tabelas Cadastrais, Módulo Planejamento e Orçamento, Módulo Contábil, Módulo Tesouraria, Módulo Patrimônio, Módulo Obras públicas;
4. A exportação de arquivos do leiaute do SIM-AM deverá estar separada em módulos e periodicidade previstos neste arquivo, facilitando o controle dos arquivos a serem gerados;
5. Cadastro único de pessoas, integrado com os demais sistemas, atendendo todos os requisitos previstos no leiaute do SIM-AM;
6. Cadastro único de todas as leis/atos, integrado com os demais sistemas, atendendo os requisitos previstos no leiaute do SIM-AM.
7. Elaboração e controle do plano plurianual, com vinculação entre o orçamento e PPA;
 1. Cadastro de programas com objetivos, metas e indicadores, permitindo o uso de vários indicadores por programa, onde são informados separadamente – em campos distintos – o nome do indicador e sua unidade de medida, o valor de medida atual, a meta a ser alcançada e a medição real;
 2. Cadastro de ações com objetivos, aplicação de recursos anuais, produto e unidade de medida com seu valor atual, e acompanhamento anual da meta física alcançada e valor realizado;
 3. O cadastro de Programas, Indicadores e Ação deverá ter o controle de inclusão e demais tipos de movimento previsto no leiaute do SIM-AM, gerando o nrMovimento automaticamente e atender as regras de controle previsto neste leiaute. Deverá manter na base o registro de todos os movimentos e não somente o último;
 4. Vinculação das ações com os respectivos programas, conforme especificação no leiaute do SIM-AM;
 5. O cadastro dos Programas e Ações deverá ser separado por escopo (PPA, LDO, ECA, PMS) com numeração distinta, e ter a possibilidade de vinculação dos mesmos entre os escopos, e a identificação dos não correlacionados conforme as regras previstas no leiaute do SIM-AM;
 6. Identificar os programas e ações cadastrados no escopo PPA, que tenham aplicação na LDO e fazer a vinculação automática entre estes escopos.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 77.778.660/0001-22

RUA MOISÉS LUPION, 1001, CENTRO, CEP 85.270-000 PALMITAL- PR

Folha 12

8. Emissão de todos os anexos exigidos pela Lei 4.320 relativos ao orçamento e balanço anual na periodicidade desejada – mensal, anual ou entre meses quaisquer, nos casos em que o relatório torne esta opção possível, indicando o primeiro e último.
 1. Todos os relatórios devem ter a opção de ser emitidos consolidados com as entidades de um mesmo banco de dados;
9. Cadastro de tipos de documentos, configurando a exigibilidade de cada um para as diversas fases da despesa, podendo em caso de o fornecedor não possuir os certificados de regularidade, ignorar, emitir aviso ou impedir:
 1. A apuração da licitação;
 2. Homologação da licitação;
 3. Estabelecimento do contrato;
 4. Requisição de compra;
 5. Requisição de empenho;
 6. Empenho;
 7. Liquidação;
 8. Previsão de pagamento;
 9. Pagamento;
10. Os documentos emitidos pelo sistema, como Empenho, Liquidação e Ordem de Pagamento, devem permitir a impressão de assinatura *scaneada* do responsável;
11. Cadastro único de fornecedores, integrado com cadastro único de pessoas, compartilhado com contabilidade, licitação e compras, Tributação, protocolo, patrimônio e frotas;
12. Controle de vencimento dos documentos dos fornecedores;
13. Cadastro de Obras e Intervenção.
14. Atender o plano de contas e os relatórios previstos na PORTARIA MPS Nº 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007 - DOU DE 07/03/2007.
15. Movimentação mensal com lançamentos integrados e "on-line";
 1. Um empenho pode aceitar várias liquidações, em documentos distintos e tabelas separadas;
 2. Possibilidade de reversão de estorno de empenho conforme previsto no leiaute do SIM-AM;
 3. Fornecedores com certidões vencidas não poderão receber empenho;
 4. Uma liquidação pode aceitar vários pagamentos, em documentos distintos e tabelas separadas;

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 77.778.660/0001-22

RUA MOISÉS LUPION, 1001, CENTRO, CEP 85.270-000 PALMITAL- PR

Folha 13

5. Informação dos documentos fiscais nas liquidações com crítica obrigando o total dos documentos fiscais a ser o mesmo do valor da liquidação, impedindo o progresso do processo;
6. Informação dos quantitativos por liquidação, conforme leiaute SIM AM 2013, com possibilidade de integração com movimento do almoxarifado;
7. Preparação do arquivo de remessa de pagamentos aos bancos a partir de previsão de pagamento, nos leiautes cnab240 e OBN, com baixa automática a partir do arquivo de retorno do banco;
8. Lançamento de variações patrimoniais a partir dos empenhos e receita orçamentária;
9. Lançamentos bancário e consignação a partir dos pagamentos, integrando as retenções e movimentação bancária;
10. Qualquer lançamento pode aceitar estornos parciais ou totais, com reversão automática dos saldos;
11. Geração dos lançamentos contábeis e emissão do diário contábil para o plano de contas único instituído pelo TCE - PR pela Instrução Técnica 20/2003 e posteriores, conforme eventos definidos pelo SIM-AM do TCE-PR;
12. Geração de lançamentos contábeis no subsistema de controle e orçamentário previsto no PCASP e adotado pelo TCE/PR.
16. Restos a pagar:
 1. Inscrição do saldo de restos a pagar automaticamente quando da abertura do exercício;
 2. Numeração única e em ordem cronológica de liquidação e pagamentos, e seus estornos, de restos a pagar e do exercício, conforme leiaute do SIM-AM. Esta numeração deverá ser gerada no momento da gravação, sem processo de renumerar.
17. Alterações orçamentárias permitindo várias suplementações, cancelamentos de diversas fontes no mesmo decreto;
18. Efetivação das alterações orçamentárias somente por iniciativa do operador, permitindo que a elaboração do decreto não interfira na execução orçamentária;
19. Controle de suplementação por superávit, controlando o saldo em separado no momento do empenho, conforme informação no empenho de grupo de fonte do Exercício ou de Exercício Anteriores, garantindo que não se empenhe valor de Exercício Anteriores maior do que foi suplementado por superávit;
20. Cadastro de controle dos convênios;
21. Cadastro e controle das Subvenções Sociais com a prestação de contas por parte das entidades beneficiárias, a prestação de contas por parte das entidades beneficiárias deve ser pela web.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 77.778.660/0001-22

RUA MOISÉS LUPION, 1001, CENTRO, CEP 85.270-000 PALMITAL- PR

Folha 14

22. Controle dos recursos do Fundef/Fundeb e demais fontes de recursos e convênios, com a emissão dos relatórios exigidos pelo Tribunal de Contas do Paraná. Lançamentos gerados automaticamente, sem a necessidade de redigitação;
23. Controle da programação financeira, por grupos de conta definidos pela entidade, registrando os atos de definição da programação financeira, garantindo que não seja empenhado mais do que a programação permite, mesmo que exista saldo orçamentário disponível;
24. Integração entre os módulos;
25. Importação dos dados gerados pelo Sistema de Tributação, gerando reconhecimento prévio dos direitos a receber (ativo), lançamento contábil de inscrição de créditos em dívida ativa, realização da receita controlando se o crédito estava reconhecimento previamente ou não, com possibilidades de estornos conforme metodologia da prestação de contas do tribunal.
26. Importação dos empenhos, liquidações, retenções (receita orçamentária e extra) e despesa extra orçamentária diretamente do sistema de folha de Pagamento, bem como os lançamentos patrimoniais de reconhecimentos dos passivos (13 salário, férias, etc.).
27. Controle patrimonial físico e contábil integrado, com as tabelas na mesma base de dados;
28. Geração de dados para entidades de controle;
 1. Geração de arquivos texto para publicação das contas públicas conforme instrução do TCU;
 2. Exportação para a Secretaria de Receita Previdenciária;
29. Registro - "log" - das transações realizadas por operador;
30. Todas as entidades devem estar na mesma base, permitindo a emissão de relatórios consolidados;
31. Possibilitar o início da execução do exercício em fases, mesmo que o anterior não esteja encerrado;
32. Parametrização de assinaturas por unidade orçamentária, nas notas de empenho, liquidação, pagamentos e seus respectivos estornos;
33. Parametrização de Ordenador da Despesa por unidade orçamentária, para vinculação automática na geração do empenho, permitindo alteração quando necessário;

1.2. **Licitação e Compras**

1. Cadastro de fornecedores e contas de despesa compartilhados com a contabilidade. Não deve existir cópias, mas acesso simultânea à mesma base de dados;
2. Cadastro de produtos e serviços classificados em grupos e subgrupos;

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 77.778.660/0001-22

RUA MOISÉS LUPION, 1001, CENTRO, CEP 85.270-000 PALMITAL- PR

Folha 15

3. Emissão de solicitações de compra de material e serviços com as indicações das dotações orçamentárias – órgão, unidade, projeto ou atividade, natureza de despesa, fonte de recursos e complemento da natureza – respeitando os saldos orçamentários;
4. Abertura dos processos de compras com o acompanhamento de seus andamentos em todo o processo, desde a requisição até o pagamento;
5. Controle dos processos licitatórios de maneira que impeça o andamento se o processo não for deferido;
6. Possibilidade de acompanhar a situação da dotação (interligado com o sistema de orçamento), lançando previsões na fase inicial do processo, e acompanhamento até a fase de compras/empenho.
7. O status do processo de compra ou do processo licitatório, permitindo à pessoa interessada consultar a real situação e o local onde se encontra, deve ser consultado a partir da solicitação de compra original, tornando desnecessário conhecer os demais números de processo, bastando ter em mãos o número da solicitação original;
8. Cadastro de licitações com geração dos editais;
9. Geração dos editais e demais documentos, a partir de modelos pré-definidos;
 1. Os modelos devem ser alterados pelos operadores;
 2. Deve haver a possibilidade de haver mais de um modelo para cada documento, guardando em base todos os modelos criados;
 3. Cada documento deve ser automaticamente mesclado com as informações de processos e/ ou licitações, com dados de itens, contas e outros que sejam inerentes ao documento;
 4. Todos os documentos emitidos devem ser armazenados na base de dados, permitindo uma rápida recuperação no momento em que for necessário;
10. Geração dos editais, anexos de demais documentos a partir de modelos pré-definidos com a gravação na base de dados dos documentos emitidos;
11. Cadastro de propostas com a emissão de mapa de apuração e indicação de vencedores;
12. Leitura de propostas a partir de meio magnético com geração automática dos mapas;
13. Apuração das propostas por avaliação global, por lote, por item, podendo ser pelo menor valor ou pelo maior desconto;
14. Acompanhamento do pregão presencial com o registro de todos os lances, preservando todas as rodadas até a seleção do vencedor;
15. Modalidade registro de preços, com o controle das quantidades licitadas/adquiridas;
 1. A administração deve ter a opção de comprar do fornecedor mais atrativo no momento da aquisição, podendo ou não ser o vencedor do certame;

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 77.778.660/0001-22

RUA MOISÉS LUPION, 1001, CENTRO, CEP 85.270-000 PALMITAL- PR

Folha 16

2. Deve ser possível adquirir certa quantidade de produtos de um fornecedor e o restante de outro, mesmo que de proposta menos vantajosa, quando o vencedor compromete-se a vender apenas uma parte do licitado.
16. Controle dos contratos, armazenando os documentos, e controlando vencimentos e saldos de quantidade e valor;
17. Possibilidade de emissão de requisições de empenhos com integração com a Contabilidade e no momento do empenho, só é necessário informar o número da requisição correspondente buscando automaticamente todas as informações necessárias.;
18. Gravação de atestados de liquidação, com a identificação do recebedor do produto/serviço;
19. Publicação dos contratos na Internet no site da Entidade através do Portal da Transparência;
20. Publicação dos editais e seus anexos na Internet, bem como as atas e documentos pertinentes, permitindo o download destes;
21. Controle de Requisição de compras.

1.3. Recursos Humanos e Folha Pagamento

1. Cadastro de funcionários, servidores, agentes políticos e dependentes, controlando a situação destes;
2. Cadastro de vantagens e descontos, parametrizando forma de cálculo e incidências;
3. Cálculo conforme movimentação no período, com possibilidade de adiantamento;
4. Controle de férias e licenças;
5. Impressão de contracheques, impressão de cheques, integração com bancos e contabilidade, permitindo gerar empenhos, liquidações, previsões de pagamento, com suas retenções e geração de lançamentos de receita orçamentária e extra a partir das retenções;
6. Pagamento através de meio eletrônico (EDI);
7. Integração com RAIS e SEFIP, PASEP, CAGED, DIRF e TCE-PR;
8. Geração de arquivo de exportação para Sistema de Previdência – SIPREV;
9. Geração de guias e relatórios para o Fundo de Previdência Municipal;
10. Emissão de comprovantes de rendimentos e ficha financeira;

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 77.778.660/0001-22

RUA MOISÉS LUPION, 1001, CENTRO, CEP 85.270-000 PALMITAL- PR

Folha 17

11. Relatório permitindo a escolha dos dados cadastrais do servidor;
12. Relatórios por centro de custos;
13. Cadastro de tempo de serviço anterior, permitindo consultas aos tempos averbados e previsão da data de aposentadoria;
14. Cadastro e emissão das fichas de compensação previdenciária;
15. Emissão dos requerimentos de benefícios de acordo com o INSS;
16. Geração arquivos com dados para o cálculo atuarial;
17. Integração com entidades para empréstimos consignados;
18. Importação de arquivo de relógio ponto;
19. Cadastro de autônomos, adicionando os respectivos valores na Guia do Sefip;
20. Exportação de arquivos para o Manad;
21. Avaliação de desempenho;
 1. Cadastro de grupos de avaliação;
 2. Cadastro de itens a serem avaliados e suas pontuações;
 3. Emissão dos formulários;
 4. Controle de frequência da avaliação;
22. Emissão de relatórios em PDF;
23. Registro de transações - "log".

1.4. Controle de Frotas

1. Cadastro de Veículos/Máquinas integrado ao Patrimônio.
 1. Os veículos ou máquinas sob controle do sistema de frotas devem estar previamente cadastrados no sistema de patrimônio e não devem ser gravados novamente no sistema de frotas;
 2. Os valores de aquisição, depreciação e baixa não podem ser digitados no sistema de frota, mas devem ser consultados por este sistema;
 3. Os veículos devem ser classificados por espécie/marca/modelo;
 4. Deve haver um cadastro de categoria de habilitação mínima para utilização do veículo.
2. Cadastro de motoristas integrado ao cadastro de pessoas e servidores.
 1. O motorista está inserido no mesmo cadastro de pessoas da contabilidade, com sua matrícula do RH e não deve haver duplicidade de cadastro;
 2. Cadastro de habilitação dos motoristas com controles de vencimento;

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 77.778.660/0001-22

RUA MOISÉS LUPION, 1001, CENTRO, CEP 85.270-000 PALMITAL- PR

Folha 18

3. Controle de pontuação de infração. Cadastro das pontuações/situação da CNH consultadas através do site do DETRAN, com a pontuação conferida de acordo com o tipo de infração.
3. Cadastro de fornecedores integrado com o sistema de contabilidade com classificação por atividade (abastecimento, lavagem, manutenção, etc);
4. Cadastro de acessórios.
 1. Integrado com o cadastro de produtos do sistema de licitações e compras;
 2. Individualização dos acessórios, atribuindo um código para cada peça, permitindo seu rastreamento;
 3. Controle da localização de cada acessório nos veículos;
 4. Controle da validade de cada acessório, indicando sua troca, reparo ou recarga.
5. Controle de abastecimento.
 1. Pode ser externo, em postos contratados por licitação ou eventual, ou interno, na bomba do Município;
 2. O combustível é um produto cadastrado no sistema de licitações e compras;
 3. Quando o abastecimento se dá por licitação, deve proporcionar o controle de saldos, impedindo o abastecimento fora dos limites.
 4. As licitações de combustíveis são gravadas apenas no sistema de licitações e compras e devem apenas ser consultadas no sistema de frotas;
 5. Deve indicar as médias de consumo e preços unitários de abastecimento por veículo;
6. Cadastro de manutenção com agendamento dos serviços e lançamento das ordens serviço controlando os consumos;
7. Controles de utilização de veículo por:
 1. Motorista;
 2. Destino;
 3. Período;
 4. Controle de hodômetro/horímetro;
 5. Cadastro de multas;
 6. Ocorrências diversas;
 7. Agendamento prévio.
8. Controle de pneus integrado com o cadastro de produtos do sistema de compras e licitações, individualizando cada pneu;

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 77.778.660/0001-22

RUA MOISÉS LUPION, 1001, CENTRO, CEP 85.270-000 PALMITAL- PR

Folha 19

9. Controle de localização dos pneus por veículo e posição;
10. Controle das datas de recapagens dos pneus;
11. Rastreamento da frota
 1. Cadastro dos equipamentos de rastreamento com identificação do veículo em que está instalado;
 2. Coleta dos dados transmitidos através de GPRS, via UDP;
 3. Visualização da posição de todos os veículos da frota em mapa;
 4. Visualização de rota percorrida por determinado veículo em mapa, com indicação de variação de velocidade com datas e horários de cada medição.
 5. Os dados devem ser armazenados diretamente em servidor próprio da Câmara e nunca em servidor do fabricante do aparelho;
 6. Provisoriamente, enquanto o Município não disponibiliza estrutura de servidor e internet para receber estes dados a comunicação pode ser feita com outro servidor, mas os dados devem ser sincronizados com a Câmara em no máximo uma hora após a recepção. Assim que a administração providencie a estrutura necessária, o histórico de rastreamento deve ser repassado imediatamente ao Município.
12. Exportação de dados para o SIM-AM (TCE-PR);
13. Relatórios
 1. Abastecimentos de veículos: cálculo de preço médio por litro, média de consumo por veículo, modelo, marca, espécie;
 2. Análise de consumo de combustível em ordem decrescente de consumo por modelo de veículo;
 3. Despesas dos veículos: todas as despesas referentes a um período (abastecimentos, impostos, manutenção);
 4. Utilização dos Veículos: período, motorista, destino.
14. Em todos os casos em que é exigido apenas consulta de dados gerados por outro subsistema, tal obrigatoriedade deve-se a manter os dados em local único, evitando a existência de divergências entre cadastros;
15. Sistema deve rodar em ambiente Web – internet e intranet.

1.5. Portal da Transparência

1. Deve utilizar o mesmo banco de dados dos demais sistemas, sem a necessidade de realizar cópias periódicas ou processamento em lote;
2. Deve permitir as consultas:
 1. Certidões de pessoas físicas e jurídicas referente a todos os tributos;

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 77.778.660/0001-22

RUA MOISÉS LUPION, 1001, CENTRO, CEP 85.270-000 PALMITAL- PR

Folha 20

2. Validação das certidões emitidas, a partir de código de segurança impresso nos documentos;
3. Protocolos abertos pelo contribuinte;
4. Extrato de fornecedores que conste todos os empenhos, liquidações e pagamentos, incluindo as retenções efetuadas, consolidando os saldos a liquidar e a pagar;
5. Relatório da execução orçamentária;
6. Relação de salários por função;
7. Todos os documentos de licitações em qualquer fase. Qualquer documento gerado nas licitações pode ser divulgado imediatamente após a geração, sem a necessidade de gerar arquivos ou copiá-los para pastas específicas;
8. Emissão de segunda via de carnês;
- 9.
3. Abertura de processos pela internet;

2. OUTROS REQUISITOS

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 77.778.660/0001-22

RUA MOISÉS LUPION, 1001, CENTRO, CEP 85.270-000 PALMITAL- PR

Folha 21

2.1. Os dados devem estar disponíveis para que os técnicos da Câmara possam realizar pesquisas, desenvolver programas para leitura e eventual processamento, em modo nativo – sem a necessidade de exportação para arquivos texto – preservando o compromisso de apenas leitura. As senhas para acesso de leitura ao banco de dados devem ser repassadas aos técnicos da Câmara.

2.2. Os programas devem possibilitar a emissão de relatórios, formulários, guias, certidões e carnês em papel sem impressão, nas impressoras (Jato de Tinta e laser) do Município. Sem a necessidade de confecção de formulário contínuo;

2.3. Os programas devem “rodar” em rede, permitindo mais de um usuário executar o mesmo procedimento simultaneamente, sem riscos de travamento, corrupção de dados ou obtenção de informações erradas.

3. CRITERIOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

3.1. Para aferir o cumprimento do objeto desta licitação serão avaliados por Comissão designada pela Administração todas as exigências e requisitos enumerados nos subitens do Item 1 deste anexo sendo para cada subitem atribuído a seguinte pontuação:

1,0 (um) ponto se o sistema avaliado cumpre o requisito exigido;

0,0 (zero) ponto no caso de não cumprir.

3.2. Será declarado como não atendendo as especificações do objeto deste edital os sistemas avaliados que não obtenham pontuação superior a 90% (noventa por cento) da pontuação máxima possível e também os que não atendam qualquer dos requisitos estabelecidos no item OUTROS REQUISITOS.

4. SERVIÇOS QUE A PROPOSTA DEVE PREVER

Além do licenciamento de uso dos sistemas, no valor proposto deverão estar inclusos:

4.1. A instalação do software a ser executados por técnicos da proponente para realização das conexões e acionamento dos comandos necessários para deixar os programas funcionando nos equipamentos da Câmara Municipal.

4.2. Serviços de implantação a serem executados por técnicos da proponente para configuração dos programas nos equipamentos da Câmara Municipal, com preparação de bases de dados, testes, cadastro de dados iniciais e valores de parâmetros conhecidos pelos programas.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 77.778.660/0001-22

RUA MOISÉS LUPION, 1001, CENTRO, CEP 85.270-000 PALMITAL- PR

Folha 22

4.3. Treinamento na operação dos programas, para até 2 operadores por área de utilização dos programas.

4.4. Suporte Técnico Operacional fornecido pelos técnicos da proponente para solução de dúvidas de operação e ou saneamento de incorreções nos programas através de telefone, Internet, acesso remoto.

4.5. Atualizações de versão garantindo que a versão instalada seja sempre a mais completa e atualizada que o proponente tenha disponível no mercado;

4.6. A proposta deverá prever de forma englobada a cobrança de todas as despesas adicionais (deslocamento, quilometragem, passagens, combustível e horas técnicas, mesmo as extraordinárias) para o cumprimento do Objeto desta Licitação. L

4.7. Local, em de de 2015

ANEXO III

AVALIAÇÃO TÉCNICA – PONTUAÇÃO

1. Normas para Avaliação Técnica

A avaliação técnica será efetuada por Comissão Técnica especialmente designada, em dia e hora determinados no dia da abertura deste Edital, após a verificação de que os aplicativos ofertados cumprem os requisitos estabelecidos no anexo II .

A avaliação técnica será feita de maneira global, pelo conjunto de todos os aplicativos licitados. Para cada item será atribuído um PESO conforme tabela a seguir.

A fórmula para o calculo total da pontuação obtida na Avaliação Técnica é :

$$AT = \frac{(P1 * peso1) + (P2 * peso2) + (P3 * peso3) + (P4 * peso4) + (P5 * peso5)}{(peso1 + peso2 + peso3 + peso4 + peso5)}$$

Onde AT = pontuação total obtida na avaliação técnica

P1 = pontuação obtida no item 1

Peso1 = peso atribuído ao item 1

P2 = pontuação obtida no item 2

Peso2 = peso atribuído ao item 2

P3 = pontuação obtida no item 3

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 77.778.660/0001-22

RUA MOISÉS LUPION, 1001, CENTRO, CEP 85.270-000 PALMITAL- PR

Folha 23

Peso3 = peso atribuído ao item 3

P4 = pontuação obtida no item 4

Peso4 = peso atribuído ao item 4

P5 = pontuação obtida no item 5

Peso5 = peso atribuído ao item 5

Para a avaliação técnica, o proponente deverá instalar os sistemas nas máquinas da Câmara – as máquinas serão escolhidas pela Câmara, de acordo com o padrão atualmente em uso – em no mínimo 5 estações que devem executar os mesmos processos simultaneamente.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 77.778.660/0001-22

RUA MOISÉS LUPION, 1001, CENTRO, CEP 85.270-000 PALMITAL- PR

Folha 24

1. Itens para Avaliação Técnica

Requisitos	Pontuação	Pontuação da empresa.	Pontuação conferida pela Comissão
1. Prazo de Entrega		Peso	3
Prazo (em dias) para a instalação do sistema, preservando a base de dados da Entidade			
1.1. Em até 2 dias	20		
1.2. De 3 a 15 dias	7		
1.3. De 16 a 30 dias	5		
1.4. Mais de 30 dias	0		
Total Pontuação Item 1 – 20 pontos no máximo			
Pontuação multiplicada pelo peso (3)			

2. Qualidade		Peso	3
Características intrínsecas do sistema			
2.1. Facilidade de navegação entre as funções	1		
2.2. Validação dos dados de entrada enviando mensagens quando a operação comprometer a integridade dos dados (crítica)	3		
2.3. Permitir verificação / rastreamento das alterações realizadas no sistema indicando quem fez, o que fez e quando fez.	5		
2.4. Evitar o acesso não autorizado ao sistema, bloqueando por nível de segurança as funções a serem realizadas			
2.4.1. Controle de acesso, somente por tela	1		
2.5. Mensagens de erro são claras e objetivas	1		
2.6. Possui teclas de atalho para acesso às funções	1		
2.7. Telas, nomes de campos, relatórios possuem padrão único.	1		
2.8. Funcionalidades correlatas dentro do mesmo sistema, sem a necessidade de abrir outros programas, como PPA, LDO, LOA, Balanço e Patrimônio sem sair da Contabilidade.	5		
Total Pontuação Item 2 – 18 pontos no máximo			
Pontuação multiplicada pelo peso (3)			

3. Padronização		Peso	5
Características que asseguram aderência dos sistemas às normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná			
3.1. Quantidade de Entidades, do Estado do Paraná usuários de sistemas da empresa (4 pontos para cada 10 Entidades, máximo 40 pontos)	40		

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 77.778.660/0001-22

RUA MOISÉS LUPION, 1001, CENTRO, CEP 85.270-000 PALMITAL- PR

Folha 25

3.2. Conformidade com a legislação do estado do Paraná e do Município e provimentos e portarias do Tribunal de Contas do estado do Paraná. Comprovado por atestado de capacidade técnica.	10		
Total Pontuação Item 3 – 50 pontos no máximo			
Pontuação multiplicada pelo peso (5)			

4. Compatibilidade	Peso	5
Padrão tecnológico		
4.1. Banco de Dados		
4.1.1. Acesso nativo aos principais bancos de dados relacionais (Oracle, PostGree e Firebird) – sem a troca do executável	15	
4.1.2. Acesso aos principais bancos de dados relacionais – com a troca do executável	5	
4.1.3. Acesso a banco de dados único – somente o fornecido pelo proponente	0	
4.2. Instalação do Banco de Dados em ambiente Linux	20	
Total Pontuação Item 4 – 35 pontos no máximo		
Pontuação multiplicada pelo peso (5)		

5. Módulo de Contabilidade	Peso	5
5.1. Todos os módulos do item 1.1 são perfeitamente integrados e com dados na mesma base. Estão na mesma <i>table-space</i> todas as informações das entidades controladas em todos os exercícios, sem a necessidade de mudar de base para consultar exercícios diversos	7	
5.2. Projeção da receita orçamentária (LRF - Lei 101 - parágrafo 12)	3	

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 77.778.660/0001-22

RUA MOISÉS LUPION, 1001, CENTRO, CEP 85.270-000 PALMITAL- PR

Folha 26

5.3 Atender integralmente à exportação de arquivos previstos no leiaute do SIM-AM, referente ao sistema captador de informações para prestação de contas do TCE/PR, para os itens Tabelas Cadastrais, Módulo Planejamento e Orçamento, Módulo Contábil, Módulo Tesouraria, Módulo Patrimônio, Módulo Obras públicas;	5		
5.4. A exportação de arquivos do leiaute do SIM-AM deverá estar separada em módulos e periodicidade previstos neste arquivo, facilitando o controle dos arquivos a serem gerados;	3		
5.5. Cadastro único de pessoas, integrado com os demais sistemas Cadastro único de todas as leis/atos, integrado com os demais sistemas, atendendo os requisitos previstos no leiaute do SIM-AM 2013	3		
5.6. Cadastro único de todas as leis/atos, integrado com os demais sistemas atendendo os requisitos previstos no leiaute do SIM-AM 2013.	4		
5.7. Elaboração e controle do plano plurianual, com vinculação entre o orçamento e PPA			
5.7.1. Cadastro de programas com objetivos, metas e indicadores, permitindo o uso de vários indicadores por programa, onde são informados separadamente – em campos distintos – o nome do indicador e sua unidade de medida, o valor de	3		

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 77.778.660/0001-22

RUA MOISÉS LUPION, 1001, CENTRO, CEP 85.270-000 PALMITAL- PR

Folha 27

medida atual, a meta a ser alcançada e a medição real			
5.7.2. Cadastro de ações com objetivos, aplicação de recursos anuais, produto e unidade de medida com seu valor atual, e acompanhamento anual da meta física alcançada e valor realizado.	3		
5.7.3. O cadastro de Programas, Indicadores e Ação deverá ter o controle de inclusão e demais tipos de movimento previsto no leiaute do SIM-AM, gerando o nrMovimento automaticamente e atender as regras de controle previsto neste leiaute. Deverá manter na base o registro de todos os movimentos e não somente o último.	3		
5.7.4 Vinculação das ações com os respectivos programas, conforme especificação no leiaute do SIM-AM 2013;	3		
5.7.5 O cadastro dos Programas e Ações deverá ser separado por escopo (PPA, LDO, ECA, PMS) com numeração distinta, e ter a possibilidade de vinculação dos mesmos entre os escopos, e a identificação dos não correlacionados conforme as regras previstas no leiaute do SIM-AM 2013;	3		
5.7.6 Identificar os programas e ações cadastrados no escopo PPA, que tenham aplicação	3		

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 77.778.660/0001-22

RUA MOISÉS LUPION, 1001, CENTRO, CEP 85.270-000 PALMITAL- PR

Folha 28

na LDO e fazer a vinculação automática entre estes escopos.			
5.8. Emissão de todos os anexos exigidos pela Lei 4.320 relativos ao orçamento e balanço anual, na periodicidade desejada – mensal, anual ou entre meses quaisquer, nos casos em que o relatório torne esta opção possível, indicando o primeiro e último.	3		
5.9. Todos os relatórios tem a opção de ser emitidos consolidados com todas as entidades licenciadas no mesmo banco de dados.	3		
5.10. Cadastro de tipos de documentos, configurando a exigibilidade de cada um para as diversas fases da despesa, podendo em caso de o fornecedor não possuir os certificados de regularidade, ignorar, emitir aviso ou impedir:			
5.10.1. A apuração da licitação	3		
5.10.2. Homologação da licitação	3		
5.10.3. Estabelecimento do contrato	3		
5.10.4. Requisição de compra	3		
5.10.5. Requisição de empenho	3		
5.10.6. Empenho	3		
5.10.7. Liquidação	3		
5.10.8. Previsão de pagamento	3		
5.10.9. Pagamento	3		
5.11. Os documentos emitidos pelo sistema, como Empenho, Liquidação e Ordem de Pagamento, permitem a impressão de assinatura <i>scaneada</i> do responsável	4		

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 77.778.660/0001-22

RUA MOISÉS LUPION, 1001, CENTRO, CEP 85.270-000 PALMITAL- PR

Folha 29

5.12. Cadastro único de fornecedores, integrado com cadastro único de pessoas, compartilhado com contabilidade, licitação e compras, patrimônio, tributação, protocolo e frotas	5		
5.13. Controle de vencimento dos documentos dos fornecedores	3		
5.14. Cadastro de Obras e Intervenção.	4		
5.15. Atender o plano de contas e os relatórios previstos na PORTARIA MPS Nº 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007 - DOU DE 07/03/2007.	5		
5.16. Movimentação mensal com lançamentos integrados e "on-line"			
5.16.1. Um empenho pode aceitar várias liquidações, em documentos distintos e tabelas separadas.	5		
5.16.1. Possibilidade de reversão de estorno de empenho, conforme previsto no leiaute do SIM-AM 2013.	5		
5.16.2. Fornecedores com certidões vencidas não poderão receber empenho.	3		
5.16.3. Uma liquidação pode aceitar vários pagamentos, em documentos distintos e tabelas separadas.	5		
5.16.4. Informação dos documentos fiscais nas liquidações com crítica obrigando o total dos documentos fiscais, a ser o mesmo do valor da liquidação, impedindo o progresso do processo.	3		

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 77.778.660/0001-22

RUA MOISÉS LUPION, 1001, CENTRO, CEP 85.270-000 PALMITAL- PR

Folha 30

5.16.5. Informação dos quantitativos por liquidação, conforme leiaute do SIM-AM 2013, com possibilidade de integração com movimento do almoxarifado.	3		
5.16.6. Preparação do arquivo de remessa de pagamentos aos bancos a partir de previsão de pagamento, nos leiautes cnab240 e OBN, com baixa automática a partir do arquivo de retorno do banco.	3		
5.16.7. Lançamento de variações patrimoniais a partir dos empenhos e receita orçamentária.	3		
5.16.8. Lançamentos bancário e consignação a partir dos pagamentos, integrando as retenções e movimentação bancária.	3		
5.16.9. Qualquer lançamento pode aceitar estornos parciais ou totais, com reversão automática dos saldos.	3		
5.16.10. Geração dos lançamentos contábeis e emissão do diário contábil para o plano de contas único instituído pelo TCE - PR pela Instrução Técnica 20/2003 e posteriores, conforme eventos definidos pelo SIM-AM do TCE-PR	7		
5.16.11. Geração Automática de lançamentos contábeis no subsistema de controle e orçamentário previsto no PCASP e adotado pelo TCE/PR	5		
5.17. Restos a pagar:			

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 77.778.660/0001-22

RUA MOISÉS LUPION, 1001, CENTRO, CEP 85.270-000 PALMITAL- PR

Folha 31

5.17.1. Inscrição do saldo de restos a pagar automaticamente quando da abertura do exercício;	3		
5.17.2. Numeração única e em ordem cronológica de liquidação e pagamentos, e seus estornos, de restos a pagar e do exercício, conforme leiaute do SIM-AM. Esta numeração deverá ser gerada no momento da gravação, sem processo de renumerar	3		
5.18. Alterações orçamentárias permitindo várias suplementações, cancelamentos de diversas fontes no mesmo decreto.	3		
5.19. Efetivação das alterações orçamentárias somente por iniciativa do operador, permitindo que a elaboração do decreto não interfira na execução orçamentária	5		
5.20. Controle de suplementação por superávit, controlando o saldo em separado no momento do empenho, conforme informação no empenho de grupo de fonte do Exercício ou de Exercício Anteriores, garantindo que não se empenhe valor de Exercício Anteriores maior do que foi suplementado por superávit;	5		
5.21. Cadastro de controle dos convênios	3		
5.22. Cadastro e controle das Subvenções Sociais com a prestação de contas por parte das entidades beneficiárias, a prestação de contas por parte das entidades beneficiárias	7		

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 77.778.660/0001-22

RUA MOISÉS LUPION, 1001, CENTRO, CEP 85.270-000 PALMITAL- PR

Folha 32

deve ser pela web.			
5.23. Controle dos recursos do Fundef/Fundeb e demais fontes de recursos e convênios, com a emissão dos relatórios exigidos pelo Tribunal de Contas do Paraná. Lançamentos gerados automaticamente, sem a necessidade de redigitação	3		
5.24. Controle da programação financeira, por grupos de conta definidos pela entidade, registrando os atos de definição da programação financeira, garantindo que não seja empenhado mais do que a programação permite, mesmo que exista saldo orçamentário disponível	3		
5.25. Integração entre os módulos			
5.25.1 Importação dos dados gerados pelo Sistema de Tributação, gerando reconhecimento prévio dos direitos a receber (ativo), lançamento contábil de inscrição de créditos em dívida ativa, realização da receita controlando se o crédito estava reconhecimento previamente ou não, com possibilidades de estornos conforme metodologia da prestação de contas do tribunal.	3		
5.25.2. Importação dos empenhos, liquidações, retenções (receita orçamentária e extra) e despesa extra orçamentária diretamente do sistema de	3		

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 77.778.660/0001-22

RUA MOISÉS LUPION, 1001, CENTRO, CEP 85.270-000 PALMITAL- PR

Folha 33

folha de Pagamento, bem como os lançamentos patrimoniais de reconhecimentos dos passivos (13 salário, férias, etc.).			
5.25.3. Controle patrimonial físico e contábil integrado, com as tabelas na mesma base de dados	5		
5.26. Geração de dados para entidades de controle			
5.26.1. Geração de arquivos texto para publicação das contas públicas conforme instrução do TCU	3		
5.26.2. Exportação para a Secretaria de Receita Previdenciária	3		
5.27. Registro - "log" - das transações realizadas por operador	3		
5.28. Todas as entidades estão na mesma base, permitindo a emissão de relatórios consolidados	3		
5.29. Possibilita o início da execução do exercício em fases, mesmo que o anterior não esteja encerrado	3		
5.30. Parametrização de assinaturas por unidade orçamentária, nas notas de empenho, liquidação, pagamentos e seus respectivos estornos	5		
5.31. Parametrização de Ordenador da Despesa por unidade orçamentária, para vinculação automática na geração do empenho, permitindo alteração quando necessário	5		
Total Pontuação Item 5 – 216 pontos no máximo			
Pontuação multiplicada			

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 77.778.660/0001-22

RUA MOISÉS LUPION, 1001, CENTRO, CEP 85.270-000 PALMITAL- PR

Folha 34

pelo peso (5)			
6. Módulo de Licitação e Compras		Peso	3
6.1. Cadastro de fornecedores e contas de despesa compartilhados com a contabilidade. Não devem existir cópias, mas acesso simultâneo à mesma base de dados	7		
6.2. Cadastro de produtos e serviços classificados em grupos e subgrupos	3		
6.3. Emissão de solicitações de compra de material e serviços com as indicações das dotações orçamentárias – órgão, unidade, projeto ou atividade, natureza de despesa, fonte de recursos e complemento da natureza – respeitando os saldos orçamentários	3		
6.4. Abertura dos processos de compras com o acompanhamento de seus andamentos em todo o processo, desde a solicitação original (item 6.3) até o pagamento.	5		
6.5. Controle dos processos licitatórios de maneira que impeça o andamento se o processo não for deferido	3		
6.6. Possibilidade de acompanhar a situação da dotação (interligado com o sistema de orçamento), lançando previsões na fase inicial do processo, e acompanhamento até a fase de compras/empenho.	4		
6.7. O status do processo de compra ou do processo licitatório, permitindo à pessoa interessada consultar a real situação e o local onde se encontra, deve ser consultado a partir da solicitação de compra original, tornando desnecessário conhecer os demais números de processo, bastando apenas ter em mãos o número da solicitação original	5		
6.8. Cadastro de licitações com geração dos editais	3		
6.9. Geração dos editais e demais documentos, a partir de modelos pré-definidos			
6.9.1. Os modelos podem ser alterados pelos operadores	3		
6.9.2. Deve haver a possibilidade de haver mais de um modelo para cada documento, guardando em base todos os modelos criados	3		
6.9.3. Cada documento deve ser automaticamente mesclado com as informações de processos e/ou licitações, com dados de itens, contas e outros que sejam inerentes ao documento	3		
6.9.4. Todos os documentos emitidos são armazenados na base de dados, permitindo uma rápida recuperação no momento em que for necessário. (em alguma pasta da máquina ou servidor)	3		
6.10. Geração dos editais, anexos de demais documentos a partir de modelos pré-definidos com a gravação na base de dados dos documentos emitidos	4		

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 77.778.660/0001-22

RUA MOISÉS LUPION, 1001, CENTRO, CEP 85.270-000 PALMITAL- PR

Folha 35

6.11. Cadastro de propostas com a emissão de mapa de apuração e indicação de vencedores	3		
6.12. Leitura de propostas a partir de meio magnético com geração automática dos mapas	3		
6.13. Apuração das propostas por avaliação global, por lote, por item, podendo ser pelo menor valor ou pelo maior desconto	3		
6.14. Acompanhamento do pregão presencial com o registro de todos os lances, preservando todas as rodadas até a seleção do vencedor	3		
6.15. Modalidade registro de preços, com o controle das quantidades licitadas/adquiridas com as funcionalidades:			
6.15.1. A administração deve ter a opção de comprar do fornecedor mais atrativo no momento da aquisição, podendo ou não ser o vencedor do certame	3		
6.15.2. Deve ser possível adquirir certa quantidade de produtos de um fornecedor e o restante de outro, mesmo que de proposta menos vantajosa, quando o vencedor compromete-se a vender apenas uma parte do licitado.	3		
6.16. Controle dos contratos, armazenando os documentos, e controlando vencimentos e saldos de quantidade e valor.	3		
6.17. Possibilidade de emissão de requisições de empenhos com integração com a Contabilidade. No momento do empenho, só é necessário informar o número da requisição correspondente buscando automaticamente todas as informações necessárias.	3		
6.18. Publicação dos contratos na Internet no site da Entidade através do Portal da Transparência	3		
6.19. Publicação dos editais e seus anexos na Internet, bem como as atas e documentos pertinentes, permitindo o download destes	3		
6.20. Controle de Requisição de compras	3		
Total Pontuação Item 6 – 82 pontos no máximo			
Pontuação multiplicada pelo peso (3)			

8. Módulo de Recursos Humanos	Peso		3
8.1. Cadastro de funcionários, servidores, agentes políticos e dependentes, controlando a situação destes	3		
8.2. Cadastro de vantagens e descontos, parametrizando forma de cálculo e incidências	3		

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 77.778.660/0001-22

RUA MOISÉS LUPION, 1001, CENTRO, CEP 85.270-000 PALMITAL- PR

Folha 36

8.3. Cálculo conforme movimentação no período, com possibilidade de adiantamento	3		
8.4. Controle de férias e licenças	3		
8.5. Impressão de contracheques, impressão de cheques, integração com bancos e contabilidade, permitindo gerar empenhos, liquidações, previsões de pagamento, com suas retenções e geração de lançamentos de receita orçamentária e extra a partir das retenções	3		
8.6. Pagamento através de meio eletrônico (EDI)	3		
8.7. Integração com RAIS e SEFIP, PASEP, CAGED, DIRF e TCE-PR	3		
8.8. Geração de arquivo de exportação para Sistema de Previdência – SIPREV	3		
8.9. Geração de guias e relatórios para o Fundo de Previdência Municipal	3		
8.10. Emissão de comprovantes de rendimentos e ficha financeira	3		
8.11. Relatório permitindo a escolha dos dados cadastrais do servidor	3		
8.12. Relatórios por centro de custos	3		
8.13. Cadastro de tempo de serviço anterior, permitindo consultas aos tempos averbados e previsão da data de aposentadoria	3		
8.14. Cadastro e emissão das fichas de compensação previdenciária	3		
8.15. Emissão dos requerimentos de benefícios de acordo com o INSS	3		
8.16. Integração com entidades para empréstimos consignados	3		
8.17. Importação de arquivo de relógio ponto	3		
8.18. Cadastro de autônomos, adicionando os respectivos valores na Guia do Sefip	3		
8.19. Exportação de arquivos para o Manad	3		
8.20. Avaliação de desempenho com as seguintes funcionalidades:			
8.20.1. Cadastro de grupos de avaliação	3		
8.20.2. Cadastro de itens a serem avaliados e suas pontuações	3		
8.20.3. Emissão dos formulários	3		
8.20.4. Controle de frequência da avaliação	3		
8.21. Emissão de relatórios em PDF	3		
8.22. Registro de transações - "log"	3		
Total Pontuação Item 8 – 75 pontos no máximo			
Pontuação multiplicada pelo peso (3)			

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 77.778.660/0001-22

RUA MOISÉS LUPION, 1001, CENTRO, CEP 85.270-000 PALMITAL- PR

Folha 37

9. Módulo de Frotas	Peso	3
9.1. Cadastro de Veículos/Máquinas integrado ao Patrimônio com as seguintes funcionalidades:		
9.1.1. Os veículos ou máquinas sob controle do sistema de frotas devem estar previamente cadastrados no sistema de patrimônio e não devem ser gravados novamente no sistema de frotas	7	
9.1.2. Os valores de aquisição, depreciação e baixa não podem ser digitados no sistema de frota, mas devem ser consultados por este sistema	5	
9.1.3. Os veículos devem ser classificados por espécie/marca/modelo	3	
9.1.4. Os veículos devem ser classificados pela tabela FIPE	3	
9.1.5. Deve haver um cadastro de categoria de habilitação mínima para utilização do veículo	3	
9.2. Cadastro de motoristas integrado ao cadastro de pessoas e servidores com as seguintes funcionalidades:		
9.2.1. O motorista está inserido no mesmo cadastro de pessoas da contabilidade, com sua matrícula do RH e não deve haver duplicidade de cadastro	3	
9.2.2. Cadastro de habilitação dos motoristas com controles de vencimento	3	
9.2.3. Controle de pontuação de infração. Cadastro das pontuações/situação da CNH consultadas através do site do DETRAN, com a pontuação conferida de acordo com o tipo de infração	3	
9.3. Cadastro de fornecedores integrado com o sistema de contabilidade com classificação por atividade (abastecimento, lavagem, manutenção, etc)	3	
9.4. Cadastro de acessórios com as seguintes funcionalidades:		
9.4.1. Integrado com o cadastro de produtos do sistema de licitações e compras	3	
9.4.2. Individualização dos acessórios, atribuindo um código para cada peça, permitindo seu rastreamento	3	
9.4.3. Controle da localização de cada acessório nos veículos	3	
9.4.4. Controle da validade de cada acessório, indicando sua troca, reparo ou recarga	3	
9.5. Controle de abastecimento com as seguintes funcionalidades:		
9.5.1. Pode ser externo, em postos contratados por licitação ou eventual, ou interno, na bomba do Município	3	

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 77.778.660/0001-22

RUA MOISÉS LUPION, 1001, CENTRO, CEP 85.270-000 PALMITAL- PR

Folha 38

9.5.2. O combustível é um produto cadastrado no sistema de licitações e compras	3		
9.5.3. Quando o abastecimento se dá por licitação, deve proporcionar o controle de saldos, impedindo o abastecimento fora dos limites	3		
9.5.4. As licitações de combustíveis são gravadas apenas no sistema de licitações e compras e devem apenas ser consultadas no sistema de frotas	3		
9.5.5. Deve indicar as médias de consumo e preços unitários de abastecimento por veículo	3		
9.6. Cadastro de manutenção com agendamento dos serviços e lançamento das ordens serviço controlando os consumos	3		
9.7. Controles de utilização de veículo por:			
9.7.1. Motorista	3		
9.7.2. Destino	3		
9.7.3. Período	3		
9.7.4. Controle de hodômetro/horímetro	3		
9.7.5 Cadastro de multas	3		
9.7.6. Ocorrências diversas	3		
9.7.7. Agendamento prévio	3		
9.8. Controle de pneus integrado com o cadastro de produtos do sistema de compras e licitações, individualizando cada pneu	3		
9.9. Controle de localização dos pneus por veículo e posição	3		
9.10. Controle das datas de recapagens dos pneus	3		
9.11. Rastreamento da frota com as seguintes funcionalidades:			
9.11.1. Cadastro dos equipamentos de rastreamento com identificação do veículo em que está instalado	5		
9.11.2. Coleta dos dados transmitidos através de GPRS, via UDP	5		
9.11.3. Visualização da posição de todos os veículos da frota em mapa	5		
9.11.4. Visualização de rota percorrida por determinado veículo em mapa, com indicação de variação de velocidade com datas e horários de cada medição	5		
9.11.5. Os dados devem ser armazenados diretamente em servidor próprio da entidade e nunca em servidor do fabricante do aparelho	5		

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 77.778.660/0001-22

RUA MOISÉS LUPION, 1001, CENTRO, CEP 85.270-000 PALMITAL- PR

Folha 39

9.11.6. Provisoriamente, enquanto o Município não disponibiliza estrutura de servidor e internet para receber estes dados a comunicação pode ser feita com outro servidor, mas os dados devem ser sincronizados com a entidade em no máximo uma hora após a recepção. Assim que a administração providencie a estrutura necessária, o histórico de rastreamento deve ser repassado imediatamente ao Município	5		
9.12. Exportação de dados para o SIM-AM (TCE-PR)	7		
9.13. Relatórios:			
9.13.1. Abastecimentos de veículos: cálculo de preço médio por litro, média de consumo por veículo, modelo, marca, espécie	3		
9.13.2. Análise de consumo de combustível em ordem decrescente de consumo por modelo de veículo	3		
9.13.3. Despesas dos veículos: todas as despesas referentes a um período (abastecimentos, impostos, manutenção)	3		
9.13.4. Utilização dos Veículos: período, motorista, destino	3		
9.14. Sistema roda em ambiente WEB	7		
Total Pontuação Item 9 – 149 pontos no máximo			
Pontuação multiplicada pelo peso (3)			

10. Portal da Transparência	Peso		3
10.1. Deve utilizar o mesmo banco de dados dos demais sistemas, sem a necessidade de realizar cópias periódicas ou processamento em lote	7		
10.2. Deve permitir as consultas			
10.2.1. Certidões de pessoas físicas e jurídicas referente a todos os tributos	3		
10.2.2. Validação das certidões emitidas, a partir de código de segurança impresso nos documentos	3		
10.2.3. Protocolos abertos pelo contribuinte	3		
10.2.4. Extrato de fornecedores que conste todos os empenhos, liquidações e pagamentos, incluindo as retenções efetuadas, consolidando os saldos a liquidar e a pagar	3		
10.2.5. Relatório da execução orçamentária	3		
10.2.6. Relação de salários por função	3		
10.2.7. Todos os documentos de licitações em qualquer fase. Qualquer documento gerado nas licitações pode ser divulgado imediatamente após a geração, sem a necessidade de gerar arquivos ou copiá-los para pastas específicas	3		

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 77.778.660/0001-22

RUA MOISÉS LUPION, 1001, CENTRO, CEP 85.270-000 PALMITAL- PR

Folha 40

10.2.8. Emissão de segunda via de carnês	3		
10.2.9. Relação de contratos com downloads de documentos	3		
10.2.10. Relação de requisição de compras por produto	3		
10.3. O contribuinte pode gerar e emitir guias de arrecadação dos tributos que a administração configurar como possível de geração de guias pela Internet	3		
10.4. Abertura de processos pela internet	3		
10.5. Abertura de processos de ouvidoria pela internet	3		
10.6. Controle de subvenções			
10.6.1. Parte privada - necessita de login e senha para acessar			
10.6.1.1. Digitação de prestação de contas por parte da entidade beneficiada. Deve conter os dados necessários para a prestação de contas ao TCE-PR	3		
10.6.1.2. Emissão dos relatórios para prestação de contas	3		
10.6.1.3. Somente as entidades cadastradas pelo Sistema de Contabilidade podem acessar este módulo e pelo tempo que o administrador permitir	3		
10.6.2. Parte pública - acessível a qualquer cidadão sem a necessidade cadastro prévio			
10.6.2.1. Consulta de validade de certidão negativa da Beneficiária	3		
10.7. Integração com Recursos Humanos - acesso privado somente aos dados de que se logou			
10.7.1. Visualização do contracheque do servidor	4		
10.7.2. Emissão do comprovante de rendimentos	4		
10.7.3. Visualização da ficha completa do servidor	5		
Total Pontuação Item 10 – 71 pontos no máximo			
Pontuação multiplicada pelo peso (3)			

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 77.778.660/0001-22

RUA MOISÉS LUPION, 1001, CENTRO, CEP 85.270-000 PALMITAL- PR

Folha 41

PAPEL TIMBRADO DA CÂMARA

Este documento deve ser emitido pelo Município

ANEXO IV

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2015 - Tipo Técnica e Preço, que a empresa _____, através de seu técnico e/ou representante, Sr. _____, visitou e tomou conhecimento da Sistemática de Trabalho, Infra Estrutura de Rede, Servidor de Dados e Terminais de Usuário e teve conhecimento de toda documentação pertinente e modelos de relatórios obrigatórios, compatibilidades das funcionalidades descritas no Termo de Referencia Anexo II, conforme o objeto discriminado no Edital.

E também tomou conhecimento da Legislação especificada no Edital:

- Lei Orgânica do Município
- Estatuto do Servidor Público
- Planos de Cargos, Carreiras e Salários.

Palmital, ____ de _____ de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 77.778.660/0001-22

RUA MOISÉS LUPION, 1001, CENTRO, CEP 85.270-000 PALMITAL- PR

Folha 42

Responsável Técnico

CPF/MF nº

ANEXO 05

MINUTA DO CONTRATO

ATENÇÃO – Este Anexo (Minuta de Contrato) é para simples conhecimento dos licitantes, não sendo necessário o seu preenchimento.

CONTRATO N.º ____/2015

Processo Licitatório n.º ____/2015

Tomada de Preços n.º ____/2015

Contrato de Prestação de Serviços que Entre si celebra, de um lado, o CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL/PR., e, de outro, a empresa _____, nos termos abaixo.

De um lado, o **PALMITAL CÂMARA DE VEREADORES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Moisés Lupio, 1001, centro, inscrita no CNPJ sob n.º 77.778.660/0001-22, neste representado por seu presidente Sr. ANTONIO CARLOS FERREIRA, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF sob n.º.

_____, e RG sob n.º _____, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e, de outro, a empresa _____, CNPJ n.º _____, localizada no Município de _____, Estado do _____, com sede na _____, neste ato, representada pelo Sr(a). _____, _____ (qualificação), portador da Cédula de Identidade n.º _____, devidamente inscrito no CPF n.º _____, doravante

simplesmente denominado CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º. _001/2015** e na proposta da CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 77.778.660/0001-22

RUA MOISÉS LUPION, 1001, CENTRO, CEP 85.270-000 PALMITAL- PR

Folha 43

datada de __/__/2015. Os signatários deste instrumento, como representantes legais das partes, obrigam-se a cumprir as Cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA –

A presente licitação tem por finalidade, a contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional, para utilização no Legislativo Municipal. Os programas deverão atender as exigências e necessidades dos setores que os utilizarão e ter, no mínimo, as funcionalidades e o grau de compatibilidade e integração especificadas no ANEXO II.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 77.778.660/0001-22

RUA MOISÉS LUPION, 1001, CENTRO, CEP 85.270-000 PALMITAL- PR

Folha 44

CLÁUSULA SEGUNDA - CONCEITUAÇÃO: SISTEMA, conjunto de PROGRAMAS (todas as sequencias de instruções em linguagem inteligível por computador, com a finalidade de realizar processo específico e que são gravadas em meio magnético também legível por computador), usado como ferramenta que, agregada ao ambiente de HARDWARE (equipamento), métodos, documentação e procedimentos operacionais é utilizada para realizar um complexo de funções específicas; LICENCIAMENTO é a cessão de direito de uso concedida pela CONTRATADA para a CONTRATANTE para utilização de seus SISTEMAS. Considerar-se-á o início do Licenciamento para fins de vigência e faturamento quando os sistemas estiverem efetivamente disponíveis para utilização pela CONTRATANTE; INSTALAÇÃO procedimento executado pela CONTRATADA nos computadores da CONTRATANTE para disponibilizar acesso ao banco de dados e SISTEMAS; IMPLANTAÇÃO entende-se configurar no SISTEMA parâmetros iniciais como controle de acesso de operadores e liberação de senhas; TREINAMENTO significa orientar o usuário final a usar corretamente o SISTEMA. Não caberá à CONTRATADA o treinamento na operação de equipamentos, sistemas operacionais e utilitários; SUPORTE significa atender ao operador do sistema através de telefone, internet, para solucionar dúvidas de operação, exclusivamente no SISTEMA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **xxxxxxxx de 20xx a xxxxxxxxxxxx de 20xx**, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO DO LICENCIAMENTO: A CONTRATANTE deverá pagar a CONTRATADA parcelas mensais de **R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxx)**, até o dia 30 de cada mês. Caso o dia do vencimento caia em feriado bancário, fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

PARAGRAFO ÚNICO: REAJUSTE/PRORROGAÇÃO: Para cada doze meses de vigência do presente contrato, o valor das parcelas mensais será reajustado tendo como base no IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado nos últimos doze meses.

CLÁUSULA QUINTA - INADIMPLÊNCIA: *Em caso de inadimplência nos pagamentos das parcelas mensais do LICENCIAMENTO superior a 30 (trinta) dias o contrato poderá ser suspenso temporariamente até a regularização das pendências, sem prejuízo à continuidade deste LICENCIAMENTO.*

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 77.778.660/0001-22

RUA MOISÉS LUPION, 1001, CENTRO, CEP 85.270-000 PALMITAL- PR

Folha 45

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO: Caso uma das partes infrinja alguma das condições previstas neste LICENCIAMENTO, o mesmo poderá ser rescindido pela parte prejudicada, ficando a parte infratora obrigada a pagar uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do saldo não executado neste CONTRATO, desde nunca inferior a uma mensalidade, além do cumprimento das demais condições. No ato da efetivação da rescisão, quando a parte infratora deverá receber comunicado informando quais condições não foram obedecidas, deverá ser restituída à CONTRATADA as cópias dos SISTEMAS em poder da CONTRATANTE, e terá a parte infratora 10 (dez) dias para efetuar o pagamento da multa acima estipulada. Quando a parte infratora for a CONTRATANTE além da multa deverão ser quitadas as parcelas que estejam em atraso. O presente LICENCIAMENTO poderá ainda ser rescindindo mesmo quando não ocorrer e infração contratual, mediante comunicação expressa com antecedência de 60 (sessenta) dias, ficando obrigada a parte que solicitou a rescisão a indenizar a outra parte com a multa estipulada nesta cláusula. Decorridos os 60 (sessenta) dias do pedido da rescisão, as cópias dos SISTEMAS em poder da CONTRATANTE deverão ser restituídas à CONTRATADA, independentemente de que tenha pedido a rescisão. Incidirá a multa cumulativa, calculada conforme esta cláusula, pela permanência em poder da CONTRATANTE das cópias dos SISTEMAS, além da vigência ou do prazo aqui estabelecido no caso de rescisão antecipada do avençado.

CLÁUSULA SÉTIMA – No preço contratado estão previstos os tributos vigentes na data da assinatura do contrato. Havendo alteração de alíquotas, criação ou extinção de tributos, o valor contratado será alterado visando permanecer o equilíbrio financeiro.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: *Os SISTEMAS contratados serão entregues em conformidade com os prazos previstos no Edital imediatamente após a celebração do presente LICENCIAMENTO, atendendo às exigências de normas Leis e Regulamentos vigentes no momento de sua implantação. A sua instalação no equipamento da CONTRATANTE deverá ser executada pela própria CONTRATADA.*

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As melhorias e novas funções introduzidas nos SISTEMAS originalmente licenciados são distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir, visando dotar a CONTRATANTE sempre com a última versão dos SISTEMAS, sem ônus para a CONTRATANTE. Cabe à CONTRATANTE adotar essa versão no prazo de 10 (dez) dias após a liberação no site da CONTRATADA. Após este prazo a CONTRATADA não mais estará obrigada a fornecer suporte à versão antiga. A CONTRATADA assegura a perfeita compatibilidade dos seus produtos com a plataforma em conformidade com a Licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL: As modificações de cunho legal, fiscal ou tributário, impostas pelos órgãos federais, serão introduzidas nos SISTEMAS, durante a vigência do LICENCIAMENTO. A interpretação legal das normas editadas e sua implementação nos SISTEMAS, será efetuada com base nas publicações especializadas sobre cada matéria, em veículos de comunicação de domínio público. Interpretações divergentes por parte da CONTRATANTE, quando implementadas, serão objeto de negociação. Caso não haja tempo hábil para desenvolver as modificações legais entre a divulgação e o início da vigência das mesmas, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais, até a atualização dos SISTEMAS.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Modificações na Legislação ou Regulamentação Municipal serão introduzidas por solicitação da CONTRATANTE e serão implementadas após aprovação de cronograma e orçamento.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 77.778.660/0001-22

RUA MOISÉS LUPION, 1001, CENTRO, CEP 85.270-000 PALMITAL- PR

Folha 46

PARÁGRAFO QUARTO – Modificações na Legislação ou Regulamentação Estadual poderão gerar acréscimo no valor contratado a fim de manter o equilíbrio financeiro do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA não será responsável por reclamações de terceiros, perda de dados, informações ou produtividade, custos com paralisações ou prejuízos de qualquer espécie, resultantes de informações e/ou valores incorretos, fornecidos pelo Usuário aos SISTEMAS licenciados, assim como, pelo cumprimento dos requisitos e prazos, exigidos pela legislação vigente, no que se refere ao processamento propriamente dito e a entrega de documentos. A CONTRATANTE é a única responsável pela conferência dos resultados obtidos na utilização dos programas. Quando verificar erro nos resultados obtidos a CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro nos programas.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE é a responsável pela digitação das informações necessárias para atingir os objetivos dos SISTEMAS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE será responsável pela manutenção(BKPS) e total segurança do banco de dados e arquivos dos sistemas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE deverá manter pessoal habilitado para operação dos SISTEMAS, bem como realizar atualizações e cópia de seguranças do banco e arquivo de dados, conforme orientações da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Cabe à CONTRATANTE o fornecimento do Sistema Operacional e outros utilitários necessários ao funcionamento dos computadores para que os Sistemas possam ser executados, em conformidade com a Licitação. Estes programas devem corresponder a versões oficiais e atualizadas.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATANTE obriga-se a manter a CONTRATADA informada quanto às pessoas autorizadas e receber suporte ou senha dos SISTEMAS contratados, bem como indicar quem são as pessoas que deverão realizar as atualizações e backups. Sempre que houver substituições estas devem ser informadas à CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATANTE deve avisar a CONTRATADA

Com antecedência de no mínimo 5 dias para eventual visitas na Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS DE PROPRIEDADE: O presente contrato é apenas de LICENCIAMENTO de uso de Sistemas, permanecendo a propriedade dos mesmos à CONTRATADA. A CONTRATANTE será plenamente responsável pelo necessário resguardo dos direitos da CONTRATADA sobre cada SISTEMA, cujo uso lhe é concedido. A CONTRATANTE não poderá ceder a terceiros, em todo ou em parte, qualquer SISTEMA e/ou documentação fornecidos pela CONTRATADA, comprometendo-se por seus funcionários ou prepostos a manter sob sua guarda cada cópia e documentação recebida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de descumprimento de qualquer das disposições aqui expressas, a CONTRATANTE, será responsável pelas perdas e danos ocasionados a CONTRATADA, por cópia direta ou indiretamente divulgada.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 77.778.660/0001-22

RUA MOISÉS LUPION, 1001, CENTRO, CEP 85.270-000 PALMITAL- PR

Folha 47

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE poderá fazer um BACKUP (cópia de segurança) dos SISTEMAS, para a sua segurança e guarda contra acidentes, sendo expressamente vedada a cópia para fins de cessão, sublocação, empréstimo ou venda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUPORTE TÉCNICO: A CONTRATADA disponibilizará endereço eletrônico e/ou telefone para registro das solicitações de suporte operacional. Após o registro da solicitação a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento ou diagnóstico no prazo máximo de 72 horas. Quando o registro for efetuado fora do expediente da CONTRATADA, o prazo iniciará no próximo dia, ocorrendo o registro em feriados ou finais de semana será considerado o próximo dia útil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE disponibilizará à CONTRATADA acesso remoto ao servidor de banco de dados e aplicativos para possibilitar o suporte operacional remoto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Por suporte operacional entende-se auxílio na instalação e atualização de versão, auxílio nas rotinas de backup, auxílio na operação do sistema.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços de correção de defeitos ou falhas nos bancos de dados, recuperação de dados em backups devidos a erros operacionais do próprio CONTRATANTE, consultas referentes ao trabalho cotidiano dos operadores que deveriam ser do conhecimento tácito destes; alterações ou novas funcionalidades que não previstas na Licitação; digitação de qualquer natureza; inserção, correção ou eliminação de informações nos bancos de dados do sistema; consultas inerentes ao Sistema Operacional, utilitários ou produtos não pertencentes à CONTRATADA poderão ser faturados para pagamento único contra apresentação da fatura. A unidade de medida deste serviço é a hora, sendo seu valor estipulado na cláusula de remuneração.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - TOLERÂNCIA: A tolerância e/ou qualquer concessão feita por uma das partes de forma escrita ou verbal, não implica em novação ou alteração contratual, constituindo-se em mera liberalidade das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NULIDADE: A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste contrato não implicará em nulidade das demais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Este documento contém todos os compromissos das partes e substitui toda e qualquer proposta anterior, sobre as quais prevalece, não podendo ser modificado, exceto por meio de aditamento, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

E por estarem de acordo assinam o presente instrumento em duas vias, ambas de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, sujeitando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa esta que formulam na presença de duas testemunhas e com o ciente de um advogado, que assinam adiante.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 77.778.660/0001-22

RUA MOISÉS LUPION, 1001, CENTRO, CEP 85.270-000 PALMITAL- PR

Folha 48

Município de Palmital , xx de xxxxxxxx de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 77.778.660/0001-22

RUA MOISÉS LUPION, 1001, CENTRO, CEP 85.270-000 PALMITAL- PR

Folha 49

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

MODELO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E

AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2015 - TÉCNICA E PREÇO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por seu representante legal abaixo assinado, portadora(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a proponente não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e que comunicaremos qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venham alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.

Por ser expressão da verdade, firmamos.

_____, _____ de _____ de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 77.778.660/0001-22

RUA MOISÉS LUPION, 1001, CENTRO, CEP 85.270-000 PALMITAL- PR

Folha 50

(nome e assinatura do representante legal e identificação da empresa)

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

MODELO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2015 - TÉCNICA E PREÇO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por seu representante legal abaixo assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, para os devidos fins, que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados e pela compatibilidade dos programas propostos com os requisitos técnicos exigidos no Termo de Referência - Anexo II.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 77.778.660/0001-22

RUA MOISÉS LUPION, 1001, CENTRO, CEP 85.270-000 PALMITAL- PR

Folha 51

Por ser expressão da verdade, firmamos.

_____, ____ de _____ de 2015.

(nome e assinatura do representante legal e papel timbrado da empresa)

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA CÂMARA DE PALMITAL - PR
MODELO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUANTO O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO
NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2015 - TÉCNICA E PREÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 77.778.660/0001-22

RUA MOISÉS LUPION, 1001, CENTRO, CEP 85.270-000 PALMITAL- PR

Folha 52

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por seu representante legal abaixo assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, _____ de _____ de 2015.

(nome e assinatura do representante legal e identificação da empresa)